PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

# LEI Nº. 1.025 / 2007

De 03 de agosto de 2007

"Dispõe sobre a Lei de diretrizes Orçamentárias de 2008 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores de ITAPETINGA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art.165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Itapetinga para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – as metas, riscos fiscais e prioridades da administração pública municipal;

II – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal;

III – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V – as disposições gerais.

## CAPÍTULO I
## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2008, são aquelas preconizadas na Lei Municipal nº 992 de 30 novembro 2005, do Plano Plurianual, relativo ao período de 2006 a 2009, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2008 e na sua execução, considerando os seguintes objetivos:

I — desenvolvimento de políticas sociais direcionadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, com ênfase na implementação de políticas de inclusão social com ênfase na área de habitação popular;

II — priorização dos projetos de saúde, educação, saneamento básico e proteção para criança, adolescente e para o idoso;

III — preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio;

IV — promoção da eficientização da estrutura administrativa e fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos à população;

V — estímulo a políticas de modernização e desenvolvimento sustentável da infra-estrutura econômica e produtiva do município;

VI – realização de ações para incremento da receita e execução da Dívida Ativa, desenvolvendo também o aperfeiçoamento e a qualificação da estrutura da administração fazendária, na ação educativa sobre o papel do contribuinte cidadão;

VII – desenvolver ações voltadas para a geração de emprego e renda no Município.

## CAPÍTULO II
## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. função - o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II. subfunção - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III. programa - instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV. projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;

V. atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

VI. operações especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bem ou serviço, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais".

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 4º – Lei Orçamentária Anual seguirá a orientação da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II- o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º - Os orçamentos evidenciarão, obrigatoriamente, os programas de trabalho dos órgãos e das entidades de cada esfera de governo;

Art. 6º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2007, será composta, além da mensagem e do respectivo texto da lei, de:

I. anexo relativo ao Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, discriminando receita e despesa, esta sob a forma de programa de trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

II. demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos;

III. o sumário geral da Receita por fonte e da Despesa por função de governo, evidenciando a destinação específica para cada orçamento a que se refere o art.5;

IV. o sumário geral da Receita e Despesa por categorias econômicas;

V. as dotações globais, evidenciando os órgãos e as entidades da Administração Direta, segundo o orçamento a que pertencem;

VI. o sumário geral do Orçamento Fiscal, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupos, estas agregadas em projetos e atividades;

VII. o sumário geral do Orçamento da Seguridade Social, evidenciando suas fontes de financiamento e as despesas por grupos, agregadas em projetos e atividades;

VIII. Demonstrativo, por Categoria de Programação, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

IX. O quadro-resumo das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social:

a) por função;

b) por subfunção;

c) por programa;

d) por grupo de despesa;

e) por modalidade de aplicação.

X. demonstrativo da receita e despesa na forma prevista no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

XI. relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluidas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação em nível de categoria de programação;

XII. a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos exercícios, a execução provável para 2007 e a estimativa para 2009.

XIII. Demonstrativo da relação de obras que constará da proposta orçamentária contendo:

a) especificação do objeto da obra ou etapa da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;
b) estágio em que se encontra;
c) cronograma fisico-financeiro para sua conclusão; e
d) etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária.

XIV. Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, deverá ser discriminado por elementos de despesas e respectivas fontes de recurso, os grupos de despesa para cada categoria de programação.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal abrangerá todas as receitas e despesas dos poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 8º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta, vinculadas à saúde e assistência social.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinações.

§ 1º - Não se consideram para os fins deste artigo às operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º - Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incluídos na Lei Orçamentária.

§ 3º - Todas as receitas e despesas constarão da Lei Orçamentária pelos seus totais, sendo vedadas quaisquer deduções.

§ 4º - Os Fundos Municipais legalmente constituídos, conforme disposto no artigo 167, inciso IX da Constituição Federal, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculada a um órgão da Administração Municipal, direta.

§ 5º - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros, que lhes sejam destinados.

Art. 10 – Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 11 – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na administração direta e indireta, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 – A criação de novos programas, projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de lei orçamentária anual, será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos e atividades ou excesso de arrecadação no período, mediante encaminhamento ao Legislativo de Projeto de Lei do Executivo Municipal, com exposição circunstanciada de motivos e impactos previstos.

Parágrafo único - No caso de projeto de duração continuada, o Poder Executivo deverá acoplá-lo à proposta orçamentária do período subseqüente.

Art. 13 – No caso de haver necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14 - Sancionada e Promulgada a Lei Orçamentária, o Executivo terá o prazo de até trinta dias para sua publicação.

Art. 15 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

## CAPÍTULO III
## DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 16 - São diretrizes orçamentárias gerais, as instruções aqui estabelecidas para a elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social do município para o exercício financeiro de 2008.

Art. 17 - As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, inclusive dos seus Fundos, terão seus valores orçados a preços vigentes de julho de 2007.

Art. 18 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 19 - Os recursos ordinários desvinculados de programas específicos serão alocados para atender, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – juros, encargos e amortizações das dívidas interna e externa;

III – contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

Parágrafo único. As dotações para as despesas de capital referidas no inciso IV deverão ser previstas quando financiadas com recursos oriundos de contratos, convênios ou outros termos assemelhados, ou, se atendidas com recursos do Tesouro Municipal, somente após terem sido destinados recursos suficientes para o atendimento das prioridades que lhes são precedentes, na forma estabelecida neste artigo.

Art. 20 - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I – a inclusão de novos projetos dependerá, além da sua contemplação no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, do atendimento adequado dos projetos em andamento e da previsão de despesas de conservação do patrimônio público;

II – a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, neste caso, se sua duração exceder a mais de um exercício.

Art. 21 – As receitas, diretamente arrecadadas e vinculadas das Autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas nesta seqüência de prioridades:

I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – a contrapartidas de operações de crédito e convênios.

Parágrafo único. A alocação de dotações para as demais despesas de capital, financiadas com receitas diretamente arrecadadas pela entidade, fica condicionada à destinação de recursos suficientes para o atendimento das prioridades indicadas neste artigo, salvo se os recursos forem oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes.

Art. 22 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública Direta e Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 23 – As dotações orçamentárias e os créditos adicionais para pagamento de precatórios judiciais serão alocados em categoria de programação específica, incluída na lei orçamentária para esta finalidade.

Parágrafo único. Os processos referentes a pagamento de precatórios serão submetidos, pelo órgão ou entidade competente, à apreciação da Procuradoria Geral do Município, bem como remetidos aos controles das Secretarias de Administração e Fazenda, evitando assim o duplo pagamento de precatórios.

Art. 24 – A Assessoria de Planejamento, com base na estimativa da receita, e tendo em vista o equilíbrio das finanças públicas do Município estabelecerão os limites globais máximos para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da Administração Direta do Poder Executivo, incluindo as entidades e fundos a ele vinculados.

Art. 25 – O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 25 de agosto de 2007, à Assessoria de Planejamento, as respectivas propostas de orçamentos, para fins de consolidação e envio à Câmara do projeto de Lei Orçamentária do Município, na forma da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.

Art. 26 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, inclusive sob a forma de dotação global, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou esporte;
II – atendam ao disposto no art. 204, da Constituição Federal e no art. 61, do ADCT;
III – sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;
IV – sejam qualificadas como organizações sociais (Oss) ou OSCIPs.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá da assinatura de convênio ou Termo de Parceria, observado as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Art. 27 –A proposta Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a 3 % (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 28 – A Assessoria de Planejamento irá coordenar e elaborar a Proposta Orçamentária para o exercício de 2008.

## CAPITULO IV
## DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 – O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e os fundos por eles geridos.

Art. 30 – Somente serão incluídas, no projeto de lei orçamentária, as dotações relativas às operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto à Câmara Municipal, salvo se referentes a refinanciamentos da dívida consolidada do município.

Art. 31 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive seus Fundos , Autarquias e Fundações, que atuem nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

## CAPITULO V
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32– As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2008, com base na despesa média mensal executada até julho de 2007, observados, além da legislação pertinente em vigor:

I – o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município;

II – o quadro de pessoal referido no Art. 26, § 1º, inciso VI, desta Lei.

Art. 33 – O projeto de lei orçamentária, desde que observado o disposto no artigo anterior, poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I – educação;

II – saúde;

III – fiscalização tributária;

IV – serviços técnico-administrativos; e

V – assistência à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. A admissão de servidores durante o exercício de 2008, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente será efetuada se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas;

III – estiver dentro do limite previsto no artigo anterior.

## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 34– Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal visando o incremento da receita, incluindo:

I – adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações das correspondentes legislações federal e estadual e demais recomendações oriundas destes entes governamentais;

II – revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV – geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Fundações.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

## CAPITULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I — ao endividamento público;

II — ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III — aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV — à administração e gestão financeira.

Art. 36 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e Legislativo deverão publicar, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 – Para os efeitos do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 38 – Serão inscritos em restos a pagar, na forma do disposto no artigo 36 da Lei 4.320/64, as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, desde que haja disponibilidade financeira da fonte a que se refere à despesa.

Parágrafo único - O montante das inscrições em restos a pagar está limitado ao valor do saldo das disponibilidades financeiras, no último dia do exercício, destinado a esta finalidade.

Art. 39 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, previstas nos anexos desta Lei, será fixado percentual de limitação calculado de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo através das unidades orçamentárias, excluídas as despesas, que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 40 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2006, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;
II. serviços da dívida;
III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V. contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 41 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br


Art. 42 – Fica o Chefe do Executivo Municipal, obrigado a transferir ao Legislativo no exercício de 2008, como transferência de recursos financeiros, o percentual de oito por cento do somatório das receitas próprias tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2007.

Parágrafo Único – Caso a dotação destinada ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008 não seja suficiente para o cumprimento do quanto disposto no caput do artigo, fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a fazer o devido remanejamento para complementar a dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 03 de Agosto de 2007.

**Michel José Hagge Filho**
**- Prefeito -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2008

QUADRO RESUMO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO

| ÓRGÃO / SECRETARIA | TOTAL R$ |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL | 2.200.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 840.000,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.170.000,00 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 3.215.000,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.410.000,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12.015.000,00 |
| SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | 1.670.000,00 |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 2.640.000,00 |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 4.085.000,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 8.770.000,00 |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 1.475.000,00 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO | 1.460.000,00 |
| COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN | 681.000,00 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | 6.430.000,00 |
| **TOTAIS** | **49.061.000,00** |

| ESTIMATIVA DE RECEITA - EXERCÍCIO DE 2008 | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 41.061.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.000.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: **CÂMARA MUNICIPAL**
PROGRAMA: AÇÃO LEGISLATIVA
OBJETIVO: DOTAR O LEGISLATIVO DE INSTRUMENTOS CAPAZES DE ATENDER COM QUALIDADE AS DEMANDAS DA COMUNIDADE
METAS: MODERNIZAR, INFORMATIZAR E AMPLIAR OS ESPAÇOS FÍSICOS

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO | 01 | ESTRUT. | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 |
| REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIP. DO PRÉDIO DA CÂMARA | 01 | PROJETO | 200.000,00 | 200.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | DIVERSOS | EQUIP. | 100.000,00 | 100.000,00 |
| PROMOÇÃO DE SEMINÁRIOS E PALESTRAS | DIVERSOS | EVENTOS | 30.000,00 | 30.000,00 |
| CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 01 | PROGRAMA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES | 01 | PROGRAMA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| TOTAIS | | | **2.200.000,00** | **2.200.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: **GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA: ADMNISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: MELHORAR E MODERNIZAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO

METAS: REQUALIFICAR PESSOAL, INFORMATIZAR E REESTRUTURAR A MÁQUINA ADMINISTRATIVA

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E REEQUIP DA SECRETARIA | 1 | PROJETO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE | 1 | PROGRAMA | 740.000,00 | 740.000,00 |
| PUBLICIDADE INSTITUCIONAL / COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 | PROGRAMA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAIS | | | **840.000,00** | **840.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA: ADMNISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: MELHORAR E MODERNIZAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO

METAS: REQUALIFICAR PESSOAL, INFORMATIZAR E REESTRUTURAR A MÁQUINA ADMINISTRATIVA

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| REESTRUTURAÇÃO E REEQUIP DA SECRETARIA | 1 | PROJETO | 55.000,00 | 55.000,00 |
| TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 1 | PROGRAMA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL | 1 | PROGRAMA | 140.000,00 | 140.000,00 |
| MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | 1 | PROGRAMA | 15.000,00 | 15.000,00 |
| REESTRUT. DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS | 1 | PROGRAMA | 15.000,00 | 15.000,00 |
| REESTRUTURAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL | 1 | PROGRAMA | 15.000,00 | 15.000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | 1 | PROGRAMA | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 |
| | | | | 0,00 |
| | | | | 0,00 |
| | | | | 0,00 |
| | | | | 0,00 |
| | | | | 0,00 |
| TOTAIS | | | **2.170.000,00** | **2.170.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE **SECRETARIA DA FAZENDA**

PROGRAMA: ADMNISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: MELHORAR E MODERNIZAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO

METAS: REQUALIFICAR PESSOAL, INFORMATIZAR E REESTRUTURAR A MÁQUINA ADMINISTRATIVA

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | 1 | PROGRAMA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA | 1 | PROGRAMA | 15.000,00 | 15.000,00 |
| MANUT. DOS SERVIÇOS E REEQUIP. DA SECRETARIA | 1 | PROGRAMA | 560.000,00 | 560.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | - | - | 2.130.000,00 | 2.130.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | 500.000,00 | 500.000,00 |
| TOTAIS | | | **3.215.000,00** | **3.215.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: APOIAR A PAQUENA PRODUÇÃO E URBANIZAR A CIDADE RESPEITANDO O MEIO AMBIENTE

METAS: INCENTIVAR O AGRONEGÓCIO, URBANIZAR LOCAIS APRAZÍVEIS E EDUCAR PARAA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| INCUBADORA DE AGRONEGÓCIOS | 01 | PROJETO | 15.000,00 | 15.000,00 |
| MANUT DO SERV. DE PLANTIO, PODA E LIMP. ÁREAS ARBORIZADAS | 01 | PROGRAMA | 55.000,00 | 55.000,00 |
| REESTRUTURAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA | 01 | PROGRAMA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| MANUT. E REESTRUTURAÇÃO DA ÁREA DA PISCICULTURA | 01 | PROGRAMA | 25.000,00 | 25.000,00 |
| APOIO À PRODUÇÃO ANIMAL / VEGETAL | 01 | PROGRAMA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| GERAÇÃO DE ALTERNATIVAS PRODUÇÃO SUST. DA MICROBACIA DO CATOLÉ | 01 | PROGAMA | 40.000,00 | 40.000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ZOO MATINHA | 01 | PARQUE | 70.000,00 | 70.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO PARQUE DA LAGOA | 01 | PARQUE | 40.000,00 | 40.000,00 |
| REFLORESTAMENTO DAS MARGENS DO RIO CATOLÉ | 01 | PROGRAMA | 100.000,00 | 100.000,00 |
| PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO - COOPERATIVA ITAIRÓ | 01 | PROGRAMA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIAS | 01 | PROJETO | 10.000,00 | 10.000,00 |
| RECUPERAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL | 20.000 | MUDAS | 10.000,00 | 10.000,00 |
| PROGRAMA QUINTAL VERDE | 01 | PROGRAMA | 15.000,00 | 15.000,00 |
| PROGRAMA PRODUZIR | 01 | PROGRAMA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL | 01 | PROGRAMA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| REESTRUTURAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | 01 | PROGRAMA | 910.000,00 | 910.000,00 |
| TOTAIS | | | **1.410.000,00** | **1.410.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS

OBJETIVO: AMPLIAR O NUMERO DE VAGAS E REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR

METAS: TREINAR PESSOAL,REESTRUTURAR A REDE FISICA, FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E AMPLIAR A REDE ESCOLAR

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 02 | VEÍCULOS | 50.000,00 | 50.000,00 |
| IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES | 1 | PROJETO | 30.000,00 | 30.000,00 |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | 1 | PROJETO | 180.000,00 | 180.000,00 |
| REESTRUTURAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA | 1 | PROJETO | 100.000,00 | 100.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB 40% | 1 | PROGRAMA | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB 60% | 1 | PROGRAMA | 5.040.000,00 | 5.040.000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | 1 | PROGRAMA | 1.970.000,00 | 1.970.000,00 |
| PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA | 1 | PROGRAMA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| REGULARIZAÇÃO DO FLUXO ESCOLAR | 1 | PROGRAMA | 25.000,00 | 25.000,00 |
| EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 1 | PROGRAMA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| ENSINO A DISTÂNCIA E INCLUSÃO DIGITAL | 1 | PROGRAMA | 100.000,00 | 100.000,00 |
| EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS | 1 | PROGRAMA | 60.000,00 | 60.000,00 |
| IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO | 1 | PROGRAMA | 15.000,00 | 15.000,00 |
| LICENCIATURA PLENA PARA PROFESSORES E NÃO GRADUADOS | 1 | PROGRAMA | 290.000,00 | 290.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS

OBJETIVO: AMPLIAR O NUMERO DE VAGAS E REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR

METAS: TREINAR PESSOAL,REESTRUTURAR A REDE FISICA, FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E AMPLIAR A REDE ESCOLAR

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 1 | PROGRAMA | 15.000,00 | 15.000,00 |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA | 1 | PROGRAMA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1 | PROGRAMA | 890.000,00 | 890.000,00 |
| MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 1 | PROGRAMA | 550.000,00 | 550.000,00 |
| TOTAIS | | | **12.015.000,00** | **12.015.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA: CIDADE CIDADÃ

OBJETIVO: APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E FESTEJOS POPULARES

METAS: REFORMA E AMPL. DE COMPLEXOS ESPORTIVOS E IMPLANT. DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA A CULTURA E O ENTRETENIMENTO

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| CONSTR. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS | 01 | PROJETO | 190.000,00 | 190.000,00 |
| MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL | 01 | PROJETO | 140.000,00 | 140.000,00 |
| CONSTR. AMPL. E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | 01 | PROJETO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| CONSTR. AMPL. E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL | 01 | PROJETO | 15.000,00 | 15.000,00 |
| REESTRUTURAÇÃO E MANUT. DOS SERV. DA SECRETARIA | 01 | ESTRUT. | 610.000,00 | 610.000,00 |
| APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS POPULARES | 1 | PROGRAMA | 450.000,00 | 450.000,00 |
| APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E AO ESPORTE AMADOR | 1 | PROGRAMA | 115.000,00 | 115.000,00 |
| IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL | 01 | MUSEU | 50.000,00 | 50.000,00 |
| APOIO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAPETINGA | 01 | PROGRAMA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| APOIO A ENTIDADES CULTURAIS | 01 | PROGRAMA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 01 | PROGRAMA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 01 | PROGRAMA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAIS | | | **1.670.000,00** | **1.670.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA: SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETIVO: MODERNIZAR O INSTRUMENTAL ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA

METAS: MELHORAR A LIMPEZA URBANA, A ILUM. PÚBLICA, A SINAL. DA CIDADE E AS COND. DE TRÁFEGO NAS VIAS URBANAS E RURAIS

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| REESTRUTURAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA | 1 | PROJETO | 40.000,00 | 40.000,00 |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS | 1 | PROJETO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| MANUT. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUM. PÚBLICA | 1 | PROGRAMA | 350.000,00 | 350.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS | 1 | PROJETO | 150.000,00 | 150.000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 1 | PROGRAMA | 960.000,00 | 960.000,00 |
| AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | 1 | PROGRAMA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | 1 | PROGRAMA | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| TOTAIS | | | **2.640.000,00** | **2.640.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO**
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO URBANO
OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA AOS MUNÍCIPES
METAS: INVESTIR NA INFRA ESTRUTURA URBANA COM INTERVENÇÕES EM TODAS AS ÁREAS DA CIDADE

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR URBANO DO MUNICÍPIO | 01 | PLANO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL | O1 | PROJETO | 140.000,00 | 140.000,00 |
| SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO | 01 | PROJETO | 150.000,00 | 150.000,00 |
| HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 01 | PROJETO | 250.000,00 | 250.000,00 |
| URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS | 01 | PROJETO | 90.000,00 | 90.000,00 |
| MOBILIDADE URBANA | 01 | PROJETO | 90.000,00 | 90.000,00 |
| REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL | 01 | PROJETO | 250.000,00 | 250.000,00 |
| PARQUE URBANO RIO CATOLÉ | 01 | PROJETO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| DESENVOLVIMENTO URBANO | 01 | PROGRAMA | 200.000,00 | 200.000,00 |
| REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA | 01 | PROJETO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUES / JARDINS | 01 | PROGRAMA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| PARQUE POLIESPORTIVO DA LAGOA | 01 | PROJETO | 70.000,00 | 70.000,00 |
| PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE VIAS / LOGRADOUROS | 01 | PROJETO | 350.000,00 | 350.000,00 |
| LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS | 01 | PROJETO | 40.000,00 | 40.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO**
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO URBANO
OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA AOS MUNÍCIPES
METAS: INVESTIR NA INFRA ESTRUTURA URBANA COM INTERVENÇÕES EM TODAS AS ÁREAS DA CIDADE

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO | 01 | PROJETO | 30.000,00 | 30.000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | 01 | ESTRUT. | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| MELHORIA NA FÁBRICA DE MANILHAS | 01 | PROGRAMA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| RECUPERAÇÃO DE VIAS / LOGRADOUROS | 01 | PROGRAMA | 300.000,00 | 300.000,00 |
| PEQUENAS OBRAS NA CIDADE E NA ZONA RURAL | 01 | PROGRAMA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS | 01 | PROJETO | 525.000,00 | 525.000,00 |
| URBANIZAÇÃO DE AVENIDAS | 01 | PROJETO | 200.000,00 | 200.000,00 |
| TOTAIS | | | **4.085.000,00** | **4.085.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: **SECRETARIA DE SAÚDE**
PROGRAMA: SAÚDE PARA TODA COMUNIDADE
OBJETIVO: AMPLIAR O ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
METAS: REESTRUTURAR TODA A REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| GESTÃO SUS - MANUTENÇÃO DO SISTEMA | 01 | ESTRUT | 3.900.000,00 | 3.900.000,00 |
| AQUIS. DE NOVOS EQUIP. PARA A SECRETARIA | 01 | PROJETO | 400.000,00 | 400.000,00 |
| CONST. AMP. E REFORMA DOS POSTOS MÉDICOS | 01 | PROJETO | 200.000,00 | 200.000,00 |
| COMBATE A DENGUE | 01 | PROGRAMA | 350.000,00 | 350.000,00 |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 01 | PROGRAMA | 650.000,00 | 650.000,00 |
| VIGILANCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA | 01 | PROGRAMA | 450.000,00 | 450.000,00 |
| PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA | 01 | PROGRAMA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA | 01 | PROGRAMA | 70.000,00 | 70.000,00 |
| PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 01 | PROGRAMA | 200.000,00 | 200.000,00 |
| PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 01 | PROGRAMA | 300.000,00 | 300.000,00 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 01 | ESTRUT | 550.000,00 | 550.000,00 |
| SANEAMENTO AMBIENTAL | 01 | PROJETO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 01 | PROGRAMA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| MELHORIAS SANITÁRIAS | 01 | PROJETO | 100.000,00 | 100.000,00 |
| TOTAIS | | | **8.770.000,00** | **8.770.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

PROGRAMA: AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA PESSOAS CARENTES E NECESSITADAS

OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E REDUZIR OS BAIXOS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

METAS: APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E COMUNIDADES CARENTES

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| PROGRAMA JUVENTUDE CIDADÃ | 1 | PROGRAMA | 40.000,00 | 40.000,00 |
| CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS | 1 | PROJETO | 40.000,00 | 40.000,00 |
| CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL CRINÇA E ADOLESCENTE | 1 | PROGRAMA | 25.000,00 | 25.000,00 |
| MANUT. DOS SERVIÇOS E REEQUIP. DA SECRETARIA | 1 | PROGRAMA | 900.000,00 | 900.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1 | PROGRAMA | 80.000,00 | 80.000,00 |
| PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESC. | 1 | PROGRAMA | 100.000,00 | 100.000,00 |
| PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS PARA MELHOR IDADE | 1 | PROGRAMA | 100.000,00 | 100.000,00 |
| INCENTIVOS A MICRO-PRODUÇÃO | 1 | PROGRAMA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| APOIO A ENTIDADES FILANTRÔPICAS | 1 | PROGRAMA | 100.000,00 | 100.000,00 |
| APOIO AOS FUNDOS MUNICIPAIS ASSISTENCIAIS | 1 | PROGRAMA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 1 | PROGRAMA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAIS | | | **1.475.000,00** | **1.475.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: **SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA: SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETIVO: MODERNIZAR O INSTRUMENTAL ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA

METAS: MELHORAR A SINALIZAÇÃO DA CIDADE E AS COND. DE TRÁFEGO NAS VIAS URBANAS E RURAIS

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS | 01 | PROJETO | 200.000,00 | 200.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE CASCALHEIRA | 01 | CASCALHEIRA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 01 | PROJETO | 10.000,00 | 10.000,00 |
| CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS | 01 | PROJETO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS | 01 | PROGRAMA | 330.000,00 | 330.000,00 |
| SINALIZAÇÃO INDICATIVA | 01 | PROGRAMA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| CONST. DA CENTRAL DE ABASTEC. DE COMBUSTÍVEL | 01 | CENTRAL | 20.000,00 | 20.000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | 01 | ESTRUT. | 850.000,00 | 850.000,00 |
| TOTAIS | | | **1.460.000,00** | **1.460.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN**

PROGRAMA: TRANSPORTE MUNICIPAL

OBJETIVO: REORDENAMENTO DO TRÂNSITO

METAS: EDUCAR, SINALIZAR E FISCALIZAR AS AÇÕES DO TRANSITO NO MUNICÍPIO

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| REEQUIPAMENTO DO ÓRGÃO | 01 | PROJETO | 37.000,00 | 37.000,00 |
| EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO | 01 | PROGRAMA | 22.000,00 | 22.000,00 |
| GESTAO ADMINISTRATIVA | 01 | ESTRUT. | 380.000,00 | 380.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS | 01 | PROJETO | 42.000,00 | 42.000,00 |
| ENGENHARIA DE TRÂFEGO | 01 | PROGRAMA | 150.000,00 | 150.000,00 |
| SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 01 | PROGRAMA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAIS | | | **681.000,00** | **681.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**

PROGRAMA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

OBJETIVO: BUSCAR QUALIDADE E PADRÕES DE SANIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES
AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PARA ÁGUA E SANEAMENTO

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | METAS | UNIDADE | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2008 | TOTAL |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 01 | ESTRUT. | 1.390.000,00 | 1.390.000,00 |
| REFORMA E AMP. DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS | 01 | PROJETO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA | 01 | ESTRUT. | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 |
| ESTUDOS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 01 | PROGRAMA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTO | 01 | PROJETO | 850.000,00 | 850.000,00 |
| CONST. UNID. ELEV. TRATAMENTO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA | 01 | PROJETO | 200.000,00 | 200.000,00 |
| OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO | 01 | ESTRUT. | 390.000,00 | 390.000,00 |
| CONSTR. DE UNID. ELEVATORIOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO | 01 | PROJETO | 500.000,00 | 500.000,00 |
| CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS | 01 | PROJETO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| AMP. E MELHORIA DA BARRAGEM DE NÍVEL E INST. CAPTAÇÃO | 01 | PROJETO | 10.000,00 | 10.000,00 |
| CONSTRUÇÃO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO | 01 | PROJETO | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| IMPLANTAÇÃO DO SIST. TRAT. DE ÁGUA E LAV. DE FILTROS | 01 | PROJETO | 150.000,00 | 150.000,00 |
| AMPLIAÇÃO E REFORMA E APARELHAMENTO DO SIST. DE ABAST. DE ÁGUA | 01 | PROJETO | 410.000,00 | 410.000,00 |
| TOTAIS | | | **6.430.000,00** | **6.430.000,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

# ANEXO DE METAS FISCAIS

## EXERCÍCIO DE 2008

**ADMINISTRAÇÃO**
**MICHEL HAGGE**

Dignidade
e Trabalho

PREFEITURA DE
**ITAPETINGA**

# METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DA LDO (EXERCÍCIO DE 2008)

A metodologia para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2008 elencou prioridades definidas a partir do Plano Plurianual 2006-2009, o qual dispõe sobre o Programa de Governo Municipal, distribuídas em projetos e atividades obedecendo a sistematização sugerida pelo Manual de Elaboração da LDO, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme descrito a seguir:

## ETAPAS DE ELABORAÇÃO DA LDO

A elaboração do LDO obedeceu a um roteiro de procedimentos consecutivos e indispensáveis ao planejamento das ações a serem contempladas, sendo subdividida em duas etapas básicas:

1– Base estratégica – compreendendo a avaliação da situação atual, com objetivo de subsidiar as novas ações necessárias ao suprimento deficiências governamentais;

2 - Elaboração de Programas – instrumentos de organização das ações governamentais, com objetivos voltados para atender as necessidades de determinado público alvo, sendo divididos em finalísticos, que resultam em bens ou serviços que são ofertados diretamente à população e de apoio administrativo, contemplando as despesas de natureza tipicamente administrativas.

## METAS FISCAIS

A mensuração da disponibilidade de recursos, bem como da alocação dos mesmos, é um dado essencial para o Planejamento Governamental, tendo sido detalhado através dos Anexos de Metas Fiscais constantes da LDO-2008.
Na elaboração da LDO observou-se aos critérios e medidas constantes no Manual de Elaboração de Metas Fiscais do Tesouro Nacional, sendo adota a seguinte metodologia:

A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes e conterá, ainda:
a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquemos resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
d) avaliação da situação financeira e atuarial;
d.1) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
d.2) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:
- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

As Projeções dos diversos índices utilizados na elaboração dos referidos demonstrativos, foram extraídos dos sites oficiais do Governo, tais como IBGE e Banco Central do Brasil e estão devidamente informados nos anexos correspondentes.

## RESTRIÇÕES AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram estabelecidos limites mínimos e máximos para utilização dos recursos públicos, fazendo com que o gestor atinja metas essenciais voltadas para atividades ligadas à saúde e educação, bem como limitar gastos com pessoal, despesas com o legislativo, objetivando atender com maior qualidade as diversas demandas da população. Na Elaboração da LDO – 2008 essas restrições ao planejamento orçamentário foram avaliadas, buscando atender aos limites constitucionais, compatibilizando as ações apresentadas com a legislação vigente.

## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

As prioridades e metas definidas para LDO-2008, obedeceram ao disposto no PPA 2006 a 2009, sendo elencadas nas seguintes funções de governo:

I. Legislativa
II. Administração
III. Assistência Social
IV. Saúde
V. Educação
VI. Urbanismo
VII. Habitação
VIII .Gestão Ambiental
IX. Ciência e Tecnologia
X. Agricultura
XI Industria, Comércio e Serviços
XII Transporte
XIII Desporto e Lazer
XIV Encargos Especiais
XV Saneamento
XVI Cultura

## ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

Este trabalho foi elaborado pela empresa E. C. Gestão Pública e Empresarial Ltda, contando com a participação de todas as Secretarias e dirigentes de Órgãos da Administração Indireta, sob a coordenação e supervisão da **Assessoria de Planejamento do Município**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
2008

LRF, art 4º, § 3º

| RISCOS FISCAIS | PROVIDÊNCIAS |
|---|---|
| DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO |
| NO CASO DA RECEITA, PODE-SE MENCIONAR, COMO EXEMPLO, A FRUSTRAÇÃO DE PARTE DA ARRECADAÇÃO DE DETERMINADO TRIBUTO, EM DECORRÊNCIA DE FATOS NOVOS E IMPREVISÍVEIS À ÉPOCA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRINCIPALMENTE EM FUNÇÃO DE DESVIOS EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS ADOTADOS NA PREVISÃO DESSES VALORES. | RECADASTRAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, OBEJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS QUANTO AO PAGAMENTO DO IPTU; |
| | FISCALIZAÇÃO EFICAZ DE TODAS AS EMPRESAS PRETADORAS DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO COM VISTAS AO INCREMENTO DE RECEITA ORIUNDA DO ISS; |
| | LEVANTAMENTO DETALHADO DE TODOS OS CONTRIBUINTES QUE SE APRESENTAVAM EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DANDO OPORTUNIDADE AOS QUE COMPARECERAM BUSCANDO REGULARIZAR DÉBITO E INSCREVENDO OS DEMAIS NA DÍVIDA ATIVA. |
| QUEDA NOS REPASSES DAS TRÂNFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | CONTENÇÃO DOS GASTOS MUNICIPAIS |
| AUMENTO DAS CONCESSÕES DE LIMINARES A CONTRIBUINTES QUE SE APRESENTAM EM DÉBITO COM O MÚNICÍPIO, FRUSTRANDO A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS | CONTENÇÃO DOS GASTOS MUNICIPAIS ALIADO A MEDIDAS JUDICIAIS QUE BUSQUEM A AFETIVAÇÃO DA RECEITA |
| AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO | READEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA A PATAMARES QUE COMPORTEM O REFERIDO AUMENTO EM CONSONÂNCIA COM A RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA |
| PRECATÓRIOS E DEMAIS RISCOS EVENTUAIS | SERÃO COBERTOS PELO VALOR PREVISTO NA RESERVA DE CONTINGÊNCIA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2008

Tabela I

LRF, art. 4º, § 1º

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2008 | | | 2009 | | | 2010 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 49.061 | 46.993 | 0,042 | 51.367 | 47.219 | 0,042 | 53.935 | 47.673 | 0,042 |
| Receitas Não-Financeiras (I) | 49.012 | 46.946 | 0,042 | 51.316 | 47.172 | 0,042 | 53.881 | 47.625 | 0,042 |
| Despesa Total | 49.061 | 46.993 | 0,042 | 51.367 | 47.219 | 0,042 | 53.935 | 47.673 | 0,042 |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 48.963 | 46.899 | 0,042 | 50.853 | 46.747 | 0,042 | 53.396 | 47.196 | 0,042 |
| Resultado Primário (I – II) | 49 | 47 | 0,000 | 51 | 47 | 0,000 | 54 | 48 | 0,000 |
| Resultado Nominal | (834) | (799) | -0,001 | (832) | (765) | -0,001 | (843) | (745) | -0,001 |
| Dívida Pública Consolidada | 21.700 | 20.785 | 0,019 | 20.726 | 19.052 | 0,017 | 19.739 | 17.447 | 0,016 |
| Dívida Consolidada Líquida | 18.544 | 17.762 | 0,016 | 17.712 | 16.282 | 0,015 | 16.869 | 14.910 | 0,013 |

O cálculo das metas relativas ao ano de 2008, foi realizado com base nos valores orçados. Já para os anos de 2009 e 2010 projetou-se um cenário de crescimento considerando os parâmetros e índices apresentados pelo Banco Central do Brasil , conforme tabela abaixo:

| VARIÁVEIS | 2008 | 2009 | 2010 |
|---|---|---|---|
| PIB (% de crescimento anual) | 4,50 | 4,70 | 5,00 |
| Inflação no período % | 4,40 | 4,20 | 4,00 |
| Projeção do PIB da Bahia - R$ milhares | 115.483.079 | 120.910.783 | 126.956.322 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2008

Tabela II

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2006 | % PIB | II-Metas Realizadas em 2006 | % PIB | Variação (II-I) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Valor | % |
| Receita Total | 39.540 | 0,04% | 39.134 | 0,04% | (406) | (1,03) |
| Receita Não-Financeira (I) | 38.563 | 0,04% | 38.890 | 0,04% | 327 | 0,85 |
| Despesa Total | 39.540 | 0,04% | 39.297 | 0,04% | (243) | (0,61) |
| Despesa Não-Financeira (II) | 39.380 | 0,04% | 39.207 | 0,04% | (173) | (0,44) |
| Resultado Primário (I - II) | 217 | 0,00% | (317) | 0,00% | (534) | (246,08) |
| Resultado Nominal | (2.588) | 0,00% | 53 | 0,00% | 2.641 | (102,05) |
| Dívida Pública Consolidada | 22.298 | 0,02% | 22.455 | 0,02% | 157 | 0,70 |
| Dívida Consolidada Líquida | 19.259 | 0,02% | 20.801 | 0,02% | 1.542 | 8,01 |

PIB da Bahia para 2006

| | |
|---|---|
| Previsão do PIB da Bahia para 2006 | 99.366.160 |
| Valor Efetivo do PIB da Bahia para 2006 | 98.787.328 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2007

Tabela III

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2004 | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % |
| Receita Total | 27.748 | 36.442 | 31.33 | 39.134 | 7.39 | 50.724 | 29.62 | 49.061 | (3.28) | 51.367 | 4.70 |
| Receitas Não-Financeiras (I) | 26.685 | 36.390 | 36.37 | 38.890 | 6.87 | 48.472 | 24.64 | 49.012 | 1.11 | 51.316 | 4.70 |
| Despesa Total | 26.218 | 34.688 | 32.31 | 39.297 | 13.29 | 50.724 | 29.08 | 49.061 | (3.28) | 51.367 | 4.70 |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 25.666 | 33.480 | 30.44 | 39.207 | 17.11 | 48.430 | 23.52 | 48.963 | 1.10 | 50.853 | 3.86 |
| Resultado Primário (I – II) | 1.019 | 2.910 | 185.57 | (317) | (110.89) | 42 | (113.25) | 49 | 16.81 | 51 | 4.70 |
| Resultado Nominal | 2.010 | (902) | (144.88) | 53 | (105.88) | (1.423) | (2.784.91) | (834) | (41.39) | (832) | (0.24) |
| Dívida Pública Consolidada | 21.650 | 22.455 | 3.72 | 22.455 | - | 22.676 | 0.98 | 21.700 | (4.30) | 20.726 | (4.49) |
| Dívida Consolidada Líquida | 21.650 | 20.748 | (4.17) | 20.801 | 0.26 | 19.378 | (6.84) | 18.544 | (4.30) | 17.712 | (4.49) |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2004 | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % |
| Receita Total | 23.657 | 33.430 | 41.31 | 37.943 | 13.50 | 48.586 | 28.05 | 46.993 | (3.28) | 47.219 | 0.48 |
| Receitas Não-Financeiras (I) | 22.751 | 33.383 | 46.73 | 37.706 | 12.95 | 46.429 | 23.13 | 46.946 | 1.11 | 47.172 | 0.48 |
| Despesa Total | 22.353 | 31.821 | 42.36 | 38.101 | 19.73 | 48.586 | 27.52 | 46.993 | (3.28) | 47.219 | 0.48 |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 21.882 | 30.713 | 40.36 | 38.013 | 23.77 | 46.389 | 22.03 | 46.899 | 1.10 | 46.747 | -0.33 |
| Resultado Primário (I – II) | 869 | 2.670 | 207.28 | (307) | (111.51) | 40 | (113.09) | 47 | 16.81 | 47 | 0.48 |
| Resultado Nominal | 1.714 | (827) | (148.29) | 51 | (106.21) | (1.363) | (2.752.50) | (799) | (41.39) | (765) | (4.26) |
| Dívida Pública Consolidada | 18.458 | 20.599 | 11.60 | 21.771 | 5.69 | 21.720 | (0.23) | 20.785 | (4.30) | 19.052 | -8.34 |
| Dívida Consolidada Líquida | 18.458 | 19.033 | 3.12 | 20.168 | 5.96 | 18.561 | (7.97) | 17.762 | (4.30) | 16.282 | -8.34 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2008

Tabela IV

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2006 | 2005 | 2004 |
|---|---|---|---|
| Saldo Patrimonial Exerc. Anter. | (4.799.625) | (9.314.291) | (11.960.631) |
| Resultado do Exercício | 800.282 | 4.514.666 | 2.646.340 |
| **TOTAL** | (3.999.343) | (4.799.625) | (9.314.291) |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2006 | 2005 | 2004 |
|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | - | - | - |
| Reservas | - | - | - |
| | - | - | - |
| **TOTAL** | - | - | - |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2007

Tabela V

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R$

| RECEITAS REALIZADAS | 2006 (a) | 2005 (d) | 2004 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 16.871 | 7.100 | 4.000 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| TOTAL (I) | 16.871 | 7.100 | 4.000 |

| DESPESAS LIQUIDADAS | 2006 (b) | 2005 (e) | 2004 |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 15.185 | 3.849 | 4000 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Divida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Proprio dos Servidores Publicos | | | |
| TOTAL (II) | 15.185 | 3.849 | 4.000 |
| SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II) | (c) = (a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g) |
| | 4.937 | 3.251 | - |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

2008

Tabela VI

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R$ milhares

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | 2004 | 2005 | 2006 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | - | - | - |
| Receita de Contribuições | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Pessoal Militar | - | - | - |
| Outras Contribuições Previdenciarias | - | - | - |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Alienação de Bens | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS | - | - | - |
| Contribuição Patronal do Exercício | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Pessoal Militar | - | - | - |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Pessoal Militar | - | - | - |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT | - | - | - |
| OUTROS APORTES AO RPPS | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 2003 | 2004 | 2005 |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Pessoal Militar | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - |
| Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS | - | - | - |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) | - | - | - |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II) | - | - | - |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS | - | - | - |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2007

Tabela VII

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R$ milhares

| SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIARIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | Tributo/ Contribuição | 2007 | 2008 | 2009 | |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | | - | - | - | - |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2008

Tabela VIII

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

R$ Milhares

| EVENTO | Valor Previsto 2008 |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | 6.441 |
| (-) Aumento referente a transferências constitucionais | 5 768 |
| (-) Aumento referente a transferências do FUNDEB | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 673 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 49 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 624 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 300 |
| Novas DOCC | 300 |
| Novas DOCC geradas por PPPs | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | 324 |

A estimativa da margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal objetiva garantir que nenhuma despesa classificada como obrigatória, ou seja as decorrentes de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, sem ter a devida cobertura financeira.

As despesas previstas para a referida expansão foram decorrentes do reflexo do salário mínimo, crescimento vegetativo da folha e as novas nomeações decorrentes de concursos.